



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 366/2023.

Monte Carlo, 22 de agosto de 2023.

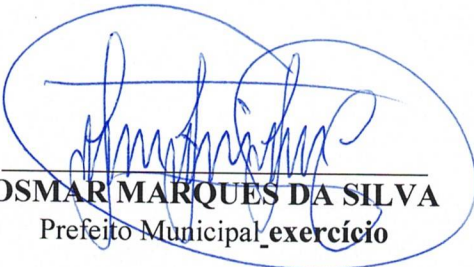
EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VERADORES

MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Lei nº 39/2023

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal exercício



PROJETO DE LEI Nº 39 /2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA **Prefeito Municipal em exercício**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000336
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.706.3110.000335
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03 – Atenção Básica
Projeto. /Atividade: 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa 12 - 3.3.90.00.00.00.00.1.708.3110.0000
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)



Estado de Santa Catarina

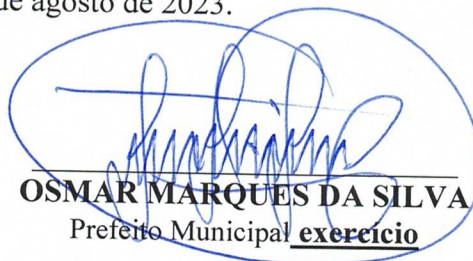
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de agosto de 2023.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1336/2022, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina

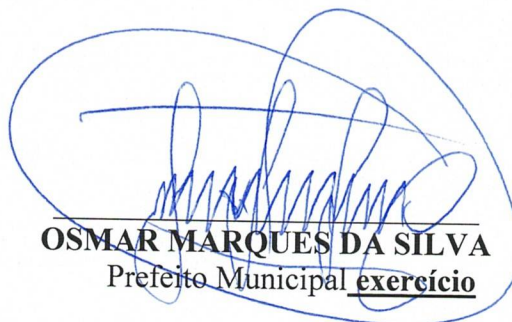
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



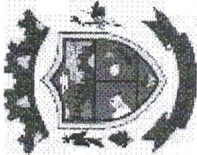
Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Balancete dos Recursos (Comparativo arrecadado/empenhado)

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Data Final: 22/08/2023; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor": "17063110000336", "descricao": "Emenda Parlamentar Impositiva nº 28550023 (Pedro Uczai)"}]; {"valor": "17063110000335", "descricao": "Emenda Parlamentar Impositiva nº 22100013 (Espírião Amin)"}; {"valor": "17083110000000", "descricao": "17083110000000 / Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais"}; Tipo do recurso: TODOS; Categoria: TODOS; Visão: ARRECADADO_EMPENHADO; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Fonte de Recurso	Arrecadado (a)	Empenhado (b)	Saldo (c) = (a - b)
1.708.3110.000000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000,00	0,00	550.000,00
Total Geral	550.000,00	0,00	550.000,00

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0